

Ofício nº 277/2023/GAP.

Altamira/PA, 20 de novembro de 2023.

A Sua Excelência
Senhor Silvano Fortunato da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Altamira

ASSUNTO: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em consonância com a Lei Orgânica do Município, encaminho para apreciação e votação desse Egrégio Poder Legislativo, **em caráter de urgência urgentíssima**, o Projeto de Lei Municipal que *“Altera o Art. 7º da Lei nº 3.344 de 14 de maio de 2021, e dá outras providências.”*

Na certeza do encaminhamento devido, aproveito o ensejo para externar os nossos sinceros votos de consideração e apreço.

Cordialmente,



CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito de Altamira



Mensagem nº _____, de 20 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,

Dirijo-me aos Ilustres Edis para submeter à apreciação e votação, desse Egrégio Poder Legislativo, **em caráter de urgência urgentíssima**, o Projeto de Lei que “Altera o Art. 7º da Lei nº 3.344 de 14 de maio de 2021, e dá outras providencias.”

O Programa Municipal de Capacitação Municipal “Projeto Manus”, que tem como escopo a inserção de nossos jovens que estejam na faixa etária entre 16 aos 18 anos no mercado de trabalho, com a oportunidade de frequentar os diversos cursos profissionalizantes, ofertados pela Prefeitura Municipal de Altamira, contribuindo assim para afastá-los da violência e da criminalidade, estabelece, mediante este Projeto de Lei, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para cada estagiário.

Na certeza de que estamos todos em convergência com o propósito de promover o desenvolvimento em Altamira e contando com a compreensão e espírito público de Vossas Excelências, renovamos os nossos protestos da mais alta estima.

Cordialmente,



CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA

Prefeito de Altamira



Projeto de Lei nº 212, de 20 de novembro de 2023.

Altera o Art. 7º da Lei nº 3.344 de 14 de maio de 2021, que instituiu o “Projeto Manus”, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 7º da Lei nº 3.344 de 14 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Fica estabelecido o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para cada estagiário.”

Art. 2º Permanecem em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.344, de 14 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.



CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA

Prefeito de Altamira

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Protocolo nº Projeto 212

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

Destinatário _____

Dia 20/11/23 às 9:20 horas



Funcionário



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929



**Estado do Pará
Município de Altamira
PODER EXECUTIVO**

Lei nº 3.344, de 14 de maio de 2021.

Institui o “Projeto Manus” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Altamira o “Projeto Manus”.

Art. 2º O “Projeto Manus” tem por objetivo oferecer aos jovens que a oportunidade do primeiro emprego, através da participação em cursos de formação profissional e estágio remunerado, ofertados pelos Poder Público Municipal, de acordo com a afinidade, vocação e demanda das secretarias que compõem a estrutura da Prefeitura de Altamira.

Art. 3º Os jovens serão selecionados por técnicos das Secretarias de Integração Social, Educação e Administração, através de processo seletivo cujas regras serão estabelecidas em Edital.

§ 1º Para o efetivo cumprimento desta Lei, fica a Secretaria Municipal de Integração Social responsável pela elaboração do Projeto Manus com a adequação pelo currículo escolar do participante, podendo firmar convênio de cooperação técnica com empresas públicas e privadas.

§ 2º Não poderão participar do projeto:

- I – mais de um integrante por família; e**
- II – aquele cuja a família seja beneficiada por outro projeto municipal.**

Art. 4º O “Projeto Manus” terá como público-alvo o seguinte:

I – jovens entre 16 e 18 anos que nunca tenham trabalhado ou participado de qualquer programa com características de estágio remunerado;

II – jovens que tenham concluído ou estejam cursando o ensino médio;

III – jovens que possuam a seguinte documentação: RG, CPF e Título de Eleitor.

Art. 5º Ao término do estágio remunerado, que terá início e fim no exercício de cada ano, o jovem receberá um diploma concedido pelo

J. M.



Estado do Pará
Município de Altamira
PODER EXECUTIVO

Poder Público Municipal, atestando sua formação e aptidão, e será encaminhado ao mercado de trabalho.

Art. 6º Fica autorizado ao Poder Público Municipal firmar termo de parceria e/ou convênio com a ACIAPA e a CDL com o fito de conceder descontos nos impostos municipais às empresas que contratarem, formalmente, os jovens formados pelo projeto.

Art. 7º Fica estabelecido o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais para cada estagiário.

Parágrafo único. A jornada do estágio será de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 horas semanais.

Art. 8º. Para atender às despesas decorrentes da implantação da presente Lei, fica o Poder Público Municipal autorizado a abrir, no presente exercício, crédito adicional suplementar, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de maio de 2021.


CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal